

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 38/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (licitações-e)

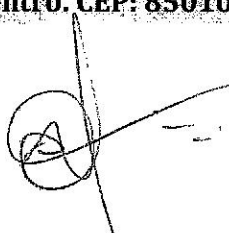

PROCESSO Nº: 19.047/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2016, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 38/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para a eventual contratação de empresa para **aquisição de equipamentos de segurança, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)** do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender ao MP/PI, conforme consta do apêndice I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa Vencedora: Sierdovski & Sierdovski Ltda.
CNPJ nº 03.874.953/0001-77, IE Nº 902.166.03-34
Endereço: Rua Capitão Rocha, 2393, Centro. CEP: 85010-270,

G.S.

Guarapuava/PR.

Representante legal: Edilson Sierdovski.

CPF nº 017.170.689-79 – RG nº 5.935.451-5

Fone: (42) 3622-1418 – E-mail: mservice@mservice.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de segurança para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI), nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.


2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a smaller one on the left, with the initials 'G.S.' written in the bottom right corner.

3.1 As penalidades aplicáveis são as mesmas que estão previstas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 38/2016 - modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 38/2016 - modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 38/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O local e prazo de entrega para entrega e instalação dos objetos estão previstos no item 4 do Termo de Referência (anexo I do edital).

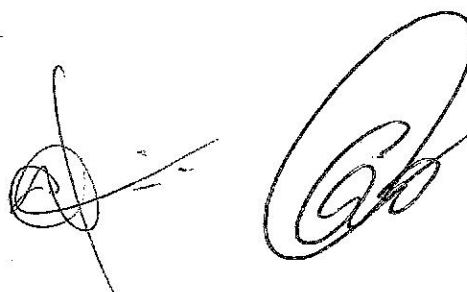
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

6.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

6.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

6.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



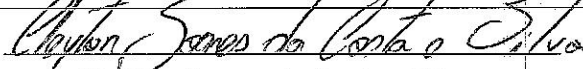
Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'C.S.' on the far right.

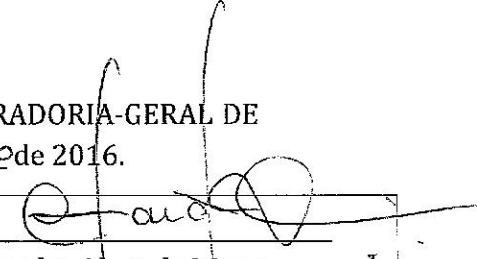
7.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 38/2016, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **Sierdovski & Sierdovski Ltda.**, CNPJ nº 03.874.953/0001-77, classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de Outubro de 2016.


Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça


EMPRESA: **Sierdovski & Sierdovski Ltda.**

Representante: **Edilson Sierdovski.**

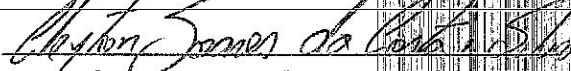
CPF nº 017.170.689-79 - RG nº 5.935.451-5

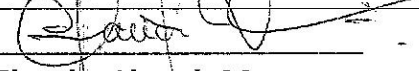


ANEXO I

LOTE V-SENSOR DE PRESENÇA			
Empresa Vencedora: Sierdovski & Sierdovski Ltda. CNPJ nº 03.874.953/0001-77, IE Nº 902.166.03-34 Endereço: Rua Capitão Rocha, 2393, Centro. CEP: 85010-270, Guarapuava/PR. Representante legal: Edilson Sierdovski. CPF nº 017.170.689-79 – RG nº 5.935.451-5 Fone: (42) 3622-1418 – E-mail: mservice@mservice.com.br			
ITEM	QUANT.	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	90	-Sensor de presença com tensão operacional: 9-16Vdc Marca: Intelbras Modelo: IVP 3000 OD	R\$ 265,44

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de *dezembro* 2016.


Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI


Cleandio Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA: **Sierdovski & Sierdovski Ltda.**

Representante: **Edilson Sierdovski.**

CPF nº 017.170.689-79 – RG nº 5.935.451-5



- 85- Raimundo Francisco de Santana- professor
- 86- Raimundo Valdes Filho - comerciante
- 87- Rejane Gonçalves Pio - professora
- 88- Roberlândio da Silva - fonaudiólogo
- 89- Rogério Joaquim Leite Gomes - motorista
- 90- Salomão Soares -desportista
- 91- Sebastião Batista Santana dos Reis Filho- fisioterapeuta
- 92- Sebastião Pereira de Sousa- funcionário público federal
- 93- Sidney Carvalho Ibiapino - agente epidemiológico
- 94- Sílvia Maria da Costa- Conselheira tutelar
- 95- Tarciso Costa Araújo - funcionário público municipal
- 96- Tatiana Araújo Soares - veterinária
- 97- Vânia Maria Moreira - professora
- 98- Valderice Barbosa de Carvalho - professora
- 99- Waltemberg Veloso dos Santos - funcionário público
- 100 - Wamberto de Moraes Costa - funcionário público

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, que será afixado à porta do Tribunal do Júri. Dado e publicado no Diário de Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (24/10/16). Eu _____, Arnon Rodrigues de Carvalho, Oficial de Gabinete de Juiz, o digitei e subscrevi.

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz de Direito

16.2. SECRETARIA DA 3ª VARA DE PICOS

Devolução de autos

Processo: 0001087-29.2014.8.18.0032

Requerente: Priscilla da Conceição Sousa Lemos

Requerido: Daniel Castelo Branco Lemos

Intime-se a advogado Johilse Tomaz da Silva OAB PI 11304/03 para devolução de autos de processo tendo em vista caraga efetuada em 0001087-29.2014.8.18.0032. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Secretária de vara digitei.

16.3. INTIMAÇÃO

Conforme despacho proferido nos autos do Processo de nº 25/2010, venho intimar o Banco do Brasil por meio de sua advogada Drª. Andréia Rossana de Araújo Melo para pagamento das custas finais.

Lêda Raquel Calado e Silva

Escrivã Judicial

17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

17.1. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2016



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8088 Disponibilização: Terça-feira, 25 de Outubro de 2016 Publicação: Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 19.047/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de segurança para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI), nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 22/09/2016

HORÁRIO: 09: 00 horas;

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2016

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2016

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/10/2016

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva;

ANEXO I

LOTE V

EMPRESA VENCEDORA: Sierdovski & Sierdovski Ltda;

CNPJ nº 03.874.953/0001-77, IE Nº 902.166.03-34;

END: Rua Capitão Rocha, nº 2393; Centro; Guarapuava/PR;

CEP: 85010-270;

Representante Legal: Edilson Sierdovski;

CPF nº 017.170.689-79- RG nº 5.935.451-5

Fone: (42) 3622-1418- E-mail: mservice@mservice.com.br

LOTE V- SENSOR DE PRESENÇA

ITEM	QUANT.	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	90	-Sensor de presença com tensão operacional: 9-16 Vdc Marca: Intelbras Modelo: IVP 3000 OD	R\$ 265,44

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 24 de outubro de 2016
Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

17.2. REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, tonners e ribbons para atender ao projeto "MP DIGITAL", às necessidades dos órgãos e setores do MP/PI, bem como a atualização tecnológica do parque computacional, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do edital).

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE LOTES: Lote I (2 itens); Lote II (5 itens); Lote III (5 itens); Lote IV (2 itens);

VALOR TOTAL: R\$1.754.272,40 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 27 de outubro de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

Início do Acolhimento das Propostas: 27 de outubro de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 16 de novembro de 2016, às 08:00 (horário de Brasília/DF);

Data e Horário da Disputa: 16 de novembro de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

DATA: 25 de outubro de 2016.

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

17.3. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2274/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça ANA CRISTINA MATOS SEREJO, titular da 16ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar na sessão da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de outubro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2275/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,